

Privacidade Consigo

(15/11/2011)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

O consentimento pode ser retirado

O Sr. José e a Sra. Cristina são bons amigos desde a infância e cresceram juntos. Um dia, foi-lhes tirada uma fotografia durante uma festa de aniversário onde pareciam estar muito íntimos e todas as pessoas presentes gostaram da foto. O Sr. José quis carregar esta fotografia para a sua página electrónica pessoal para partilhar esta cena engraçada com os seus amigos. O Sr. José está sempre atento às actividades promocionais realizadas pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) e sabia que precisava de obter o consentimento inequívoco do titular antes de poder divulgar os dados pessoais na Internet. Por isso, telefonou para a Sra. Cristina para pedir o seu consentimento.

A Sra. Cristina é uma pessoa com uma mentalidade aberta e gosta também de partilhar os momentos da vida com outras pessoas, aceitou o pedido do Sr. José sem hesitação.

Alguns dias depois, o marido da Sra. Cristina disse-lhe que uma das suas colegas dele tinha visto a fotografia íntima dela com Sr. José na Internet. A fotografia tinha causado comentários no seu local de trabalho e por isso ficou discontente. O casal acabou por ter uma briga em resultado desta situação.

A Sra. Cristina não tinha previsto esta consequência. Para evitar prejudicar a relação com o marido, telefonou ao Sr. José, pedindo-lhe para apagar a fotografia. O Sr. José removeu imediatamente a fotografia da sua página electrónica.

Conforme os ‘Assuntos a observar aquando da divulgação de dados pessoais na Internet’ publicados pelo GPDP, se alguém quiser divulgar os dados pessoais de outrem através da Internet, precisa de satisfazer uma das condições de legitimidade antes de o fazer. A obtenção do “consentimento inequívoco do titular” é a forma mais simples e directa de satisfazer o requisito de legitimidade; todavia o responsável pelo tratamento dos dados precisa também de garantir que o titular tem o direito de recusar ou retirar, livremente, o seu consentimento. Se as partes acordarem que o consentimento do titular é a única condição de legitimidade para um determinado tratamento, o responsável pelo tratamento dos dados não poderá invocar outra condição se o titular retirar o seu consentimento. Para além disso, o titular também goza do direito de oposição e se o titular dos dados tiver um motivo razoável para exercer este direito, o responsável pelo tratamento dos dados deve cessar a divulgação dos respectivos dados conforme o pedido do titular.

O pequeno desentendimento relativo à fotografia acima referida resultou do facto de o Sr. José ter colocado esta fotografia na Internet com o consentimento da Sra. Cristina. Ele tinha legitimidade conforme os requisitos da “Lei da Protecção dos Dados Pessoais”; todavia, já não o tinha quando a Sra. Cristina decidiu retirar o seu consentimento. Por conseguinte, ele removeu a fotografia de acordo com o pedido da

Sra. Cristina. Isto foi a abordagem mais correcta: não só satisfaz os requisitos da lei, como também respeitou os direitos do titular dos dados.

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 2871 6006).